

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



D E C R E T O Nº 9247/2024

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.143.3248.0095.0000 situado na Avenida Vereador Antônio Borges, nº 703, Bairro Varadouro, nesta cidade, de propriedade de José Geraldo Silva, para requalificação da urbanização da orla marítima do Araçá e preservação ambiental do seu mangue, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.366.330,4620m e E 458.301,8348m, deste, segue com azimute de 108° 27' 13" e distância de 0,24m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice V2, de coordenadas N 7.366.330,3849 m e E 458.302,0658m; deste, segue com azimute de 158° 49' 39" e distância de 15,57m, confrontando neste trecho com Área de Marinha, até o vértice V3, de coordenadas N 7.366.315,8675m e E 458.307,6887m; deste, segue com azimute de 284° 41' 44" e distância de 6,13m, confrontando neste trecho com ÁREA RESERVADA, imóvel de nº 713 da Avenida Vereador Antônio Borges, com I.C. 3134.143.3248.0085.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.366.317,4231m e E 458.301,7574m; deste, segue com azimute de 0° 20' 24" e distância de 13,04m, confrontando neste trecho com Avenida Vereador Antônio Borges, até o vértice V1, de coordenadas N 7.366.330,4620m e E 458.301,8348m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 40,19m² (quarenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

- **Art. 2º -** Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.
- **Art. 3º -** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO Prefeito